

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA COORDENADA DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRE/PA

-2º Ciclo-



AGOSTO/2020



Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretário de Auditoria Interna

Rui Alberto Batista da Silva

Coordenador de Auditoria

Samuel Solano Feitosa

Seção de Auditorias Internas e Acompanhamento de Atos de Pessoal

Edinaldo Nogueira Rodrigues

Luciana Cristina Soares Felipe

1 - APRESENTAÇÃO	4
2 – METODOLOGIA APLICADA	5
3 – OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA	5
3.1. Análise preliminar sobre o cumprimento das recomendações	5
3.2. Recomendações implementadas	7
3.3. Recomendações em implementação e respectivas evidências	7
3.4. Recomendações não implementadas	9
3.5. Recomendações prejudicadas	10
4 – INDICADORES	10
5 – CONCLUSÃO	11



1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria 2020, a Seção de Auditorias Internas e Acompanhamento de Atos de Pessoal (SAIPE) apresenta o relatório do segundo ciclo de monitoramento das recomendações expedidas no âmbito da Ação Coordenada 2018, cujo objeto foi a Governança em Tecnologia da Informação.

Realizada nos moldes previstos na Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a auditoria referida consiste em ação capitaneada pelo CNJ no intuito de implementar gestão concomitante, padronizada e tempestiva sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário.

Na auditoria em alusão, realizada no exercício de 2018, foi abordado assunto de vital importância para o sucesso das grandes organizações nos dias atuais: a governança e a gestão da tecnologia da informação, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI.

Com base no resultado dos testes e exames efetuados, foi evidenciado no relatório de auditoria 01 (um) achado que identifica oportunidades de melhoria na gestão do objeto auditado. Por conseguinte, foram emitidas 04 (quatro) recomendações à área técnica, visando à adoção de boas práticas de governança e gestão de TI internacionalmente aceitas, como forma de aumentar o índice de maturidade em matéria de governança de tecnologia da informação.

Nesse contexto, passados mais de 20 (vinte) meses da realização da auditoria, e tendo em vista o papel desta unidade de auditoria interna como instrumento de governança e terceira linha de defesa no trabalho de impulsionar o robustecimento dos controles internos, faz-se necessário verificar o cumprimento das recomendações de auditoria e assim tentar alcançar os benefícios esperados pela adoção das medidas consignadas no devido relatório.



2. METODOLOGIA APLICADA

Inicialmente, cumpre frisar que as técnicas próprias de auditoria podem ser utilizadas no monitoramento com o fim exclusivo de verificar o atendimento das recomendações.

Dessa forma, para execução dos trabalhos de monitoramento foi aplicada a técnica de análise documental, ainda no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações (etapa de planejamento dos trabalhos), mediante a busca por evidências e dados objetivos para suportar conclusões acerca da tomada de providências por parte dos gestores.

A análise documental também foi aplicada nos testes de monitoramento, baseados em requisições de informações às unidades, o que foi realizado através de questionário disponibilizado para preenchimento pelas unidades, conforme demonstrando no Processo SEI nº 0002128-26.2018.6.14.8000 (evento nº 1070243), sendo respondida através de Despacho NGTI evento 1075138.

O objetivo subjacente à fase de aplicação de testes foi obter informações mais precisas sobre o contexto de cumprimento das recomendações, propiciando uma avaliação mais segura à equipe encarregada de realizar o monitoramento.

Em suma, a metodologia utilizada para este monitoramento teve como base a tomada de informações com os gestores das unidades envolvidas.

Em caráter subsidiário, outras técnicas foram utilizadas, tais como exames de registros, através de consultas a processos no SEI que tratem de ações empreendidas pelos gestores e esforços envidados por eles no cumprimento das recomendações.

3. OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

3.1. Análise preliminar sobre o cumprimento das recomendações



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

Nos termos do Relatório produzido na auditoria supracitada, foram emitidas 04 (quatro) recomendações, as quais foram consignadas no relatório final, depois de oportunizada manifestação dos gestores das unidades competentes. Cumpre informar que tais recomendações foram, ao final dos trabalhos, submetidas à aprovação da Presidência, que, por sua vez, decidiu acolhê-las integralmente.

No Processo SEI nº 0002128-26.2018.6.14.8000, o qual trata da auditoria de avaliação do sistema de governança e gestão de TI, verificou-se que a STI, em que pese a determinação contida nos eventos nº 0929112 e 0926845, não apresentou plano de ação.

Sem prejuízo da análise documental e exames de registros mediante consultas a processos no SEI, papéis de trabalho foram aplicados, visando à obtenção de informações diretamente dos gestores, como forma de prospecção de evidências para obtenção de assecuração razoável sobre o status de implementação das medidas demandadas em sede de auditoria.

Para aferição do grau de implementação de cada recomendação, conforme disposições fixadas no Manual de Monitoramento do TRE/PA, adotou-se a seguinte classificação:

- **Implementada (I)** – Recomendação cumprida totalmente;
- **Em Implementação (EI)** – Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
- **Não Implementada (NI)** – Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação;
- **Prejudicada (P)** – Superveniência de fatos que tornem inexecutável o cumprimento da recomendação.

Conforme será detalhado nos tópicos subsequentes (3.2 a 3.5), a equipe da Seção de Auditorias Internas e Acompanhamento de Atos de Pessoal (SAIPE),



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

devidamente apoiada por evidências depois da execução dos testes de monitoramento, alcançou as seguintes conclusões sobre o andamento das ações de correção dos achados assinalados na Auditoria Coordenada de Avaliação do Sistema de Governança e Gestão de TI:

Tabela 1. Status do Cumprimento das Recomendações

Recomendações	Unidade	Status de Cumprimento
R1 - Reunir-se pelo menos semanalmente, conforme previsto em seu ato constitutivo, incluindo na pauta das reuniões os assuntos de gestão de TI de sua competência, documentando e divulgando as deliberações tomadas, nos termos previstos no art. 13 da Resolução nº 5.419/2018	STI (CTTI)	Em Implementação
R2 - Elaborar proposta definindo as decisões-chave em matéria de TI, os papéis envolvidos, quem toma e presta contas da decisão, quem executa e quem propõe as decisões tomadas, quem é consultado antes e quem é informado após a decisão, nos termos previstos no art. 7º da Resolução nº 5.419/2018, submetendo a proposta à aprovação da CDTI	STI (CTTI)	Não Implementada
R3 - Elaborar plano visando a implementação efetiva das boas práticas de governança e gestão de TI relacionadas aos temas "Políticas e diretrizes", "Planos de TI" e "Gestão dos processos", identificadas pela ação coordenada de auditoria como inexistentes, incipientes e não satisfatórias, submetendo o plano à aprovação e priorização da CDTI	STI (CTTI)	Não Implementada
R4 - Reunir-se pelo menos trimestralmente, conforme previsto em seu ato constitutivo, incluindo na pauta das reuniões os assuntos de governança de TI de sua competência, documentando e divulgando as deliberações tomadas, nos termos previstos no art. 10 da Resolução nº 5.419/2018	STI (CDTI)	Em Implementação

3.2. Recomendações implementadas

Como informado na Tabela 1, nenhuma recomendação foi implementada.

3.3. Recomendações em implementação e respectivas evidências

Existem 2 (duas) recomendações que estão em implementação, o que representa 50% do total de recomendações emitidas na auditoria coordenada.



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

Apresenta-se quadro abaixo que evidencia as recomendações cujo status foi classificado como “Em implementação” e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela auditoria interna.

Tabela 2. Recomendações classificadas com status Em Implementação

Recomendações	Unidade	Evidências
R1 - Reunir-se pelo menos semanalmente, conforme previsto em seu ato constitutivo, incluindo na pauta das reuniões os assuntos de gestão de TI de sua competência, documentando e divulgando as deliberações tomadas, nos termos previstos no art. 13 da Resolução nº 5.419/2018	STI (CTTI)	Registro das atas de reuniões nos Processo SEI nº 0001213-40.2019.6.14.8000, SEI 0000467-41.2020.6.14.8000, divulgação (evento 1075137)
R4 - Reunir-se pelo menos trimestralmente, conforme previsto em seu ato constitutivo, incluindo na pauta das reuniões os assuntos de governança de TI de sua competência, documentando e divulgando as deliberações tomadas, nos termos previstos no art. 10 da Resolução nº 5.419/2018	STI (CDTI)	Registro da ata de reunião no Processo SEI nº 0004922-83.2019.6.14.8000

As recomendações que estão com status acima indicado (em implementação) estão atribuídas à Comissão Técnica de Tecnologia da Informação (CTTI) e à Comissão Diretiva de Tecnologia da Informação (CDTI). A equipe concluiu que o seu cumprimento está em curso, em razão das informações prestadas nos papéis de trabalho dos testes de monitoramento.

Com base na análise dos documentos presentes no processo SEI 0000467-41.2020.6.14.8000, foi observado que a CTTI demonstrou a tomada de providência no que tange a publicidade, evento 1075137. No entanto, verificou-se também a necessidade de que sejam envidados esforços para o cumprimento da periodicidade das reuniões semanais prevista no art. 13 da Resolução nº 5.419/2018, uma vez que não houve regularidade nos períodos de 09 a 24/01, 14 a 28/02, 09 a 24/07 referente ao ano de 2020.

Quanto a CDTI, com base na análise dos documentos presentes no processo SEI 0004922-83.2019.6.1, foi observado que, embora a unidade tenha demonstrado a tomada de providências, verifica-se a necessidade de que sejam



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

envidados esforços para a divulgação das deliberações resultantes das reuniões e para o cumprimento da periodicidade prevista nas recomendações (reuniões trimestrais).

3.4. Recomendações não implementadas

Há 2 (duas) recomendações, o equivalente a 50% do objeto deste monitoramento, que foram consideradas pela equipe de auditoria como não implementadas. No quadro abaixo, apresentamos as recomendações cujo status foi classificado como “Não Implementada” e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela equipe de auditoria.

Tabela 3. Recomendações classificadas com status Não Implementada

Recomendações	Unidade	Evidências
R2 - Elaborar proposta definindo as decisões-chave em matéria de TI, os papéis envolvidos, quem toma e presta contas da decisão, quem executa e quem propõe as decisões tomadas, quem é consultado antes e quem é informado após a decisão, nos termos previstos no art. 7º da Resolução nº 5.419/2018, submetendo a proposta à aprovação da CDTI	STI (CTTI)	Nenhuma evidência foi apresentada pelo gestor
R3 - Elaborar plano visando a implementação efetiva das boas práticas de governança e gestão de TI relacionadas aos temas “Políticas e diretrizes”, “Planos de TI” e “Gestão dos processos”, identificadas pela ação coordenada de auditoria como inexistentes, incipientes e não satisfatórias, submetendo o plano à aprovação e priorização da CDTI	STI (CTTI)	Nenhuma evidência foi apresentada pelo gestor

Instado a se manifestar sobre o cumprimento da recomendação R2, o gestor não apresentou nenhuma evidência, que, nesse caso, poderia ser, por exemplo, a matriz de responsabilidades.

No que tange à recomendação R3, também não houve a apresentação, como evidência, de plano que buscasse a implementação das situações identificadas pela auditoria como inexistentes, incipientes e não satisfatórias.

Tais recomendações estão atribuídas à CTTI. É possível que a referida unidade tenha realizado algumas tentativas ou dispendido algum esforço para cumpri-las, contudo, não foi possível aferir em bases objetivas o estágio de implementação dessas ações.



3.5. Recomendações prejudicadas

Como informado na Tabela 1, nenhuma recomendação foi considerada prejudicada, de acordo com a avaliação da equipe de auditoria.

4. INDICADORES

Mediante análise dos dados apresentados na Tabela 1, é possível identificar o total de recomendações e dividi-las, com base nos testes de monitoramento, nas classificações atribuídas.

O extrato abaixo informa o quantitativo de recomendações por status de cumprimento, inclusive em valores percentuais:

Tabela 4. Quantitativo de Recomendações por Status de Cumprimento

Status	Quantidade	Percentual
1-Implementada	0	0%
2-Em Implementação	2	50%
3-Não Implementada	2	50%
4-Prejudicada	0	0%
TOTAL	4	100%

O cálculo do Índice de Recomendação Implementada – IRI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IRI = \frac{R_i}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Implementadas (Ri), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=4 e Ri=0, sendo



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

$$IRI = \frac{0}{4 * 100} = 0\%$$

O cálculo do Índice das Recomendações Em Implementação – IREI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IREI = \frac{R_{ei}}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Em Implementação (Rei), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=4 e Rei=2, sendo

$$IREI = \frac{2}{4 * 100} = 50\%$$

O cálculo do Índice das Recomendações Não Implementadas – IRNI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IRNI = \frac{R_{ni}}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Não Implementadas (Rni), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=4 e Rni=2, sendo

$$IRNI = \frac{2}{4 * 100} = 50\%$$

O cálculo do Índice das Recomendações Prejudicadas – IRp foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IRp = \frac{Rp}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Prejudicadas (Rp), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=4 e Rp=0 sendo



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria Interna

$$IRp = \frac{0}{4 * 100} = 0\%$$

5. CONCLUSÃO

Apesar de ter sido demonstrada a evolução gradual dos índices de governança de TI do Tribunal, conforme detalhado no despacho NTGI (evento 1075138), o exame dos indicadores revela que 100% das recomendações estão pendentes de cumprimento, considerando as em implementação e as não implementadas, o que demanda a realização de um novo ciclo de monitoramento, sobretudo porque há questões relevantes, com alto impacto no grau de maturidade de governança da instituição.

Com base nos apontamentos feitos neste Relatório, submetemos à decisão da Presidência a realização de um terceiro ciclo de monitoramento no próximo exercício, a fim de que seja verificada a evolução no atendimento das ações e para aferir o empenho dos gestores no cumprimento das recomendações com implementação em andamento ou ainda não iniciada.

É o Relatório.

Belém, 31 de agosto de 2020.

EDINALDO NOGUEIRA RODRIGUES
SEÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS E ACOMPANHAMENTO DE
ATOS DE PESSOAL - SAIPE

LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE
SEÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS E ACOMPANHAMENTO DE
ATOS DE PESSOAL - SAIPE

De acordo

SAMUEL SOLANO FEITOSA
COORDENADOR DE AUDITORIA - COAUDI